



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 AO PLO Nº 216/2025

**Tipo:** Emenda Modificativa

- 1) A Ementa do Projeto de Lei Ordinária nº 216/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação da frase 'Desrespeitar, negligenciar ou prejudicar pessoas idosas é crime' em ônibus, repartições públicas municipais, postos de saúde, hospitais e agências bancárias do Município de Ibitinga, e dá outras providências."

- 2) O caput do Artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 216/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica obrigatória a fixação da frase 'Desrespeitar, negligenciar ou prejudicar pessoas idosas é crime' em locais visíveis ao público nos seguintes espaços: (...)"

- 3) O artigo 5º fica renumerado para artigo 4º.

### Justificativa:

A presente emenda tem por objetivo adequar a terminologia do projeto à legislação federal vigente. A Lei Federal nº 14.423, de 2022, alterou a Lei nº 10.741/2003, substituindo oficialmente a expressão "idoso" por "pessoa idosa" em todo o ordenamento jurídico, visando combater o etarismo e promover uma linguagem mais inclusiva e respeitosa.

Além disso, renumera-se o artigo 5º mediante a supressão do artigo 4º.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2025.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 03D6-9743-2D4C-621D